



GOVERNO MUNICIPAL DE BREJÃO/PE

LEI Nº 1.038, DE 24 DE JANEIRO DE 2025.

Altera as Leis Nº 529, de 01 de junho de 1993 e Nº 931, de 03 de fevereiro de 2020 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJÃO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal de Brejão/PE aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei altera as Leis nº 529 de 01 de junho de 1993 e nº 931 de 03 de fevereiro de 2020.

Art. 2º A Lei nº 529 de 01 de junho de 1993, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 111 Ao servidor efetivo que, a partir da vigência da presente Lei, vier a completar o período de 04 (quatro) anos ininterruptos ou 05 (cinco) intercalados de percepção de vantagem financeira, pelo exercício nos órgãos da administração direta, autárquica e fundacional, de cargo de provimento em comissão ou função que perceba gratificação, é assegurado estabilidade da vantagem, ficando também incorporada aos seus vencimentos, na forma estabelecida em Lei, quando deles afastado por exoneração, licença, dispensa ou aposentadoria, a título de adicional permanente.”

Art. 3º A Lei 931 de 03 de fevereiro de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º É permitida a incorporação de vantagens de caráter temporário ou vinculadas ao exercício de função de confiança ou cargo em comissão à remuneração do cargo efetivo.”



R Melquíades Bernardes, nº 1, Centro, CEP: 55.325-000 – Brejão/PE



prefeitura@brejao.pe.gov.br



(87) 3789-1253



www.brejao.pe.gov.br





GOVERNO MUNICIPAL DE BREJÃO/PE

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2025, prevalecendo sobre outras Leis que e onde lhe forem conflitantes.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio José Custódio das Neves, Gabinete do Prefeito

Brejão/PE, em 24 de janeiro de 2025.



SAULO HENRIQUE FLORENTINO DE BARROS

PREFEITO



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud-it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/21-20251027152926.pdf>
assinado por: idUser 426



R Melquíades Bernardes, nº 1, Centro, CEP: 55.325-000 – Brejão/PE



prefeitura@brejao.pe.gov.br



(87) 3789-1253



www.brejao.pe.gov.br